



Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.194-0001-63

PARECER JURÍDICO – PGM/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260012/01/PMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2026-00007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA para fornecimento de licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, conforme Convênio nº 023/2025 celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste na contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA para fornecimento de licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil (SEIC), destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa e Justificativa de Preços;
- Termo de Referência;
- Justificativa da Inexigibilidade;



Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.194-0001-63

- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
- Documentação jurídica da contratada;
- Minuta do contrato.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade das contratações públicas, mediante análise dos atos que instruem o procedimento administrativo.

A contratação pretendida fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

No caso em análise, verifica-se que a PRODEPA é a empresa pública responsável pela infraestrutura tecnológica utilizada pela Polícia Civil do Estado do Pará para operacionalização do Sistema Específico de Identificação Civil, indispensável à emissão da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

A documentação constante dos autos demonstra que:

- a utilização do sistema é obrigatória para o funcionamento do Posto de Identificação Civil;
- inexistente fornecedor alternativo autorizado a disponibilizar solução compatível com a infraestrutura tecnológica da Polícia Civil do Estado do Pará;
- a contratação encontra respaldo no Convênio nº 023/2025 firmado entre o Município de Anapu e a Polícia Civil do Estado do Pará;



Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.194-0001-63

- foi elaborado Estudo Técnico Preliminar demonstrando a necessidade da contratação e a inviabilidade de alternativas;
- foi elaborado Termo de Referência contendo a definição do objeto e das condições de execução;
- houve justificativa da contratação e da inviabilidade de competição;
- consta declaração de existência de dotação orçamentária;
- a compatibilidade do preço foi devidamente justificada nos autos, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, portanto, que a fase preparatória da contratação atendeu às exigências dos arts. 18, 23, 53, 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza jurídica opinativa, restringindo-se ao exame da legalidade do procedimento, não abrangendo aspectos técnicos, operacionais, orçamentários ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja responsabilidade permanece com os órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Geral do Município OPINA FAVORAVELMENTE pelo prosseguimento do Processo Administrativo nº 20260012/01/PMA, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 6.2026-00007-FME, por entender que foram observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA.

Recomenda-se, antes da assinatura do contrato:

- a) a conferência da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da contratada;



Estado do Pará
Município de Anapu
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.194-0001-63

- b) a manutenção da documentação comprobatória da exclusividade e da justificativa de preços nos autos;
- c) a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a publicação do ato de ratificação e do extrato do contrato nos meios oficiais, observando o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

Anapu/PA, 02 de julho de 2026.

CRISTINA DIAS DOS S. O. CUNHA

Procuradora Geral Municipal

Decreto nº 853/2026

OAB/PA nº 35.360